



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação e reajuste de remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo do Município de União dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada e reajustada a remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal de União dos Palmares de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º A fixação e reajuste concedidos pela presente Lei terão sua vigência no mês de maio de 2022.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do elemento de despesa 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 20 de maio de 2022,
191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2022

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-1	1.800,00
CHEFE DE CONTABILIDADE	AS-1	4.088,00
DIRETOR DE SECRETARIA	CC-12	3.500,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-VIII	3.500,00
PROCURADOR	AS-1	4.088,00
CONTROLADOR	CC-1	3.090,00

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 20 de maio de 2022,
191ª da Emancipação Política e 133ª da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito